



REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pro Gestão Consultoria e Assessoria Contábil Ltda
Rua Nunes Machado, 1.667
Curitiba – PR

À Comissão de Licitação do CRESS – 11ª Região/PR

Edital n. 008/2015 sob a Modalidade Tomada de Preço – Tipo Técnica e Preço nº 002/2015

Através do presente estamos contestando a forma e resultado aplicado para o somatório de pontos conforme exposto em Ata que apresenta o total de pontos obtidos pelas empresas participantes referentes ao edital de licitação em epígrafe, REQUER a revisão do processo;

- A Ata em questão faz menção a *Observações Gerais item “3” “A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir – obrigatoriamente – ao responsável técnico da licitante, que deve comprovar anexando cópia do contrato social ou cópia da carteira de trabalho;”.*

Destacamos que tal informação necessária para comprovar o responsável técnico esta contido na documentação envelope “A” obrigatória para a Habilitação na participação da licitação, ou seja, o item em questão não menciona a necessidade de outra cópia das mesmas informações no envelope “B”.

- Ressaltamos que o documento mencionado em questão não determina em qual envelope a informação deva constar, portanto a atribuição de 0 (zero) ponto em nossa pontuação não procede.
- Se a documentação “informação” em questão fosse de extrema relevância deveria estar destacada de forma explícita no edital de licitação em epígrafe.
- Apontamos também que no paragrafo “V – DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO” item “5.2” “O envelope ‘B’, contendo a documentação relativa à capacitação técnica, deverá conter;”

Apontamos que o item em questão mencionado na Ata não faz parte das informações solicitadas no mesmo item “5.2”, portanto a de convir que o mesmo não seja um item obrigatório.

Atenciosamente.

Curitiba, 23 de outubro de 2015.

Pró Gestão Consultoria e Assessoria Contábil Ltda
Julio Cesar Domingues